



as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama – BA.

**IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Para aquisição do veículo tipo CARGA CAMINHÃO usado, levou em consideração o exercício financeiro, observando a economicidade.

É notório a todos que assim estaremos trazendo benefícios, ampliando o acesso da população buritiramense no transporte de qualidade, fornecendo assim melhor acesso ao transportes municipais e intermunicipais para realização de mudanças, transporte de mercadorias e materiais, por meio de ações que contribuam para a inclusão social e a formação da cidadania com viagens de média e longa distâncias.

Tem por objetivo oferecer conforto e comodidade aos seus usuários, esperando receber do fornecedor um veículo de qualidade, e que ofereça toda segurança, devem possuir as descrições mínimas referidas na tabela deste termo e confeccionados em conformidade com as normas da ABNT e respectivas NBR's, como também com certificação do INMETRO, no que couber.

Contribuir com o transporte, atendendo as necessidades das secretárias municipais e muncípes, com eficiência, procurando a satisfação da população com o fornecimento do transporte e, atendendo assim, o objetivo final, qual seja, fornece um serviço público de qualidade a população Buritiramense.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS -



“Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”.

O transporte sustentável precisa oferecer um planejamento com as melhores rotas. Dessa forma, a otimização ajudará na diminuição no gasto de combustível. Entretanto, os benefícios para o meio ambiente superam, com melhores percursos traçados, menos gases são liberados na atmosfera, já que diminuirá o consumo de combustível.

O veículo tipo CARGO CAMINHÃO usado, deve ter uma organização eficiente de rotas e a manutenção regular, o que ajuda a diminuir a emissão de gases no meio ambiente.

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a realização de processo licitatório para o objeto proposto em função da necessidade da aquisição para atender as demandas, hoje atendidas por meio de tratores agrícolas com carroças.

Como incentivo para que a população e as secretarias tenham um transporte de materiais (de construção, equipamentos, mobiliários, dentre outros) com conforto, qualidade, comodidade e segurança dentro do município e para outros municípios.

Diante disto, declaro ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Buritirama – Ba, 16 de abril de 2024

**Danubio De Souza Santana**  
Integrante Setorial / Requisitante

**Jair Edi Marques dos Santos**  
Integrante Administrativo

Ciente,

Buritirama - BA, 16 de abril de 2024.

**Manoel Marques Viana**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria N. ° 007/2021

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o **meli+** por **R\$ 9,90**

Enviar para **FABIANO**  
Rua Venancio Pereir...

Categorias Ofertas do dia Histórico Vender Contato

FS Fabiano

Compras

Favoritos



Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Volkswagen

Anunciar grátis meu veículo



+7



2013 | 240.000 km - Anunciado há 10 mese

### Vw 15190 Constellation 4x2 Ano 2012/13 Com Baú

# R\$236.000

Perguntar

What

Você teve problemas com o anúncio? Avise

## Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	15190 constellation 4x2
Ano	2013
Quilômetros	240000 km
Transmissão	Manual

Informações gerais

Desempenho e dimensões

Direção: Hidráulica

## Informações da loja

Robertocaminhos

Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Liv 5 anos

Veículos à venda 52

Ver telefone

## Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para qualquer negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de usuário desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira

## Descrição

O vendedor não inseriu a descrição do produto

## Entre em contato com a loja

O veículo está em Vila Isa - Governador Valadares - Minas Gerais



Perguntar

Ver mais dicas de segurança

Anúncio #34948948

### Estes veículos também poderiam te interessar



R\$190.000

2014 | 243000 km

Caminhão Volkswagen 8-160 E Delivery 2p (diesel)(...



R\$242.000

2011 | 369440 km

Volvo Fh 440 4x2 Ano 2011 Ishift



R\$242.000

2010 | 667907 km

Scania G420 A 6x2 Ano 2009/10



R\$190.000

2011 | 300198 km

Mb Actros 2546 6x2 Ano 2011 Completo



R\$205.00

2011 | 610296 km

Volvo Vm 210 Tr 2010/11 Com Car

### Mais anúncios do vendedor

R\$180.000

2011 | 590751 km

Vw 9150 Delivery Ano 2011 Com Baú Frigorífico

R\$168.000

2007 | 91733 km

Volvo Vm 260 Truck 6x2 Ano 2006/07 Com Baú

R\$157.000

2005 | 210569 km

Vw 17220 Truck 6x2 Ano 2005 Com Baú

R\$295.000

2014 | 345217 km

Mb Atron 2324 6x2 Ano 2014 (no Chassi)

R\$290.00

2018 | 784598 km

Mb Axor 2036 4x2

Mais informações ^

Trabalhe conosco | Termos e condições | Como cuidamos da sua privacidade | Acessibilidade | Contato | Informações sobre seguros | Dia do Consumidor

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o **mei+** por **R\$ 9,90**

Enviar para **FABIANO**  
Rua Venancio Pereir...

Categorias Ofertas do dia Histórico Vender Contato

FS Fabiano Compras Favoritos

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Volkswagen > 15190

Anunciar grátis meu veículo



+7



2014 | 434.000 km · Anunciado há 6 meses

**Vw 15.190 2014 Baú**

**R\$240.000**

[Perguntar](#) [What](#)

Você teve problemas com o anúncio? Avise

### Informações da loja

Vieira Caminhões

Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre  
13 anos

Veículos à venda  
45

[Ver telefone](#)

### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos: PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para qualquer negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou de impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

[Ver mais dicas de segurança](#)

### Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	15190
Ano	2014
Quilômetros	434000 km
Transmissão	Manual

#### Informações gerais

Direção: Hidráulica

### Descrição

O vendedor não inseriu a descrição do produto

### Entre em contato com a loja

O veículo está em Curitiba - Paraná



Anúncio #3423428

### Estes veículos também poderiam te interessar



R\$245.000

2011 | 1645091 km

Caminhão Vw 17.250 Toco 4x2 No Baú 2011 Vw 17250



R\$245.000

2011 | 1645091 km

Vw 17250 Toco 4x2 Na Carroceria Baú 2011 Volks...



R\$215.000

2015 | 708102 km

Caminhão Ford Cargo 1119 3/4 No Baú Sider 2015



R\$215.000

2015 | 708102 km

Ford Cargo 1119 3/4 Na Carroceria Sider 2015



R\$275.000

2011 | 1 km

Volvo Fh 440 6x

### Mais anúncios do vendedor



R\$238.000

2015 | 461000 km

Ford Cargo 1319 2015 Toco Baú



R\$135.000

2008 | 100000 km

Vw 8.150 2008 3/4 Baú Vw 8-150



R\$215.000

2015 | 461000 km

Ford C 1319 2015 Toco Chassi



R\$265.000

2015 | 1 km

Vw 24.280



R\$215.000

2014 | 511000 km

Vw 10160 2014 E Estruturado

Mais informações ^

Trabalhe conosco | Termos e condições | Como cuidamos da sua privacidade | Acessibilidade | Contato | Informações sobre seguros | Dia do Consumidor

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o **mei+** por **R\$ 9,90**

Enviar para **FABIANO**  
Rua Venancio Pereir...

Categorias - Ofertas do dia Histórico Vender Contato

FS Fabiano

Compras

Favoritos



Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Volkswagen > 15190

Anunciar grátis meu veículo



+6



2014 | 520.000 km - Anunciado há 29 dias

**Vw 15.190**

**R\$255.000**

Perguntar



Você teve problemas com o anúncio? Avise

### Informações da loja

Truckmais Caminhões

Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre  
1 ano

Veículos à venda  
12

Ver telefone

### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para qualquer negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

### Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	15190
Ano	2014
Quilômetros	520000 km
Transmissão	Manual

#### Informações gerais

#### Desempenho e dimensões

Direção: Hidráulica

### Descrição

Esse valor anunciado é para venda à vista, em caso de troca haverá negociação.  
**PARCELAMOS NO CARTÃO DE CRÉDITO ATÉ 18X COM JUROS.**

\*IPVA 2024 PAGO\*

- Ano 2013/2014
- 520 mil km original de fábrica
- Ar condicionado
- Baú de 6,70 metros de comprimento - 2,60 metros de altura



- Rodas traseiras de alumínio
- Calçado de pneus
- Interna em ótimo estado de conservação
- Bom de mecanica
- Caminhão sem leilão e sem sinistro, documento sem restrições e débitos.
- \*Selado de fábrica, caminhão de procedência\*

## Entre em contato com a loja

O veículo está em Tatuquara - Curitiba - Paraná

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio #3590404

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Dia do Consumidor](#)

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.







**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

- 1.1. Aquisição de Veículo tipo CARGA CAMINHÃO usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2012, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- 1.2. De acordo com a quantidades, periodicidade, especificação, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de um veículo usado do tipo carga caminhão, ano de fabricação / modelo não inferior a 2012 / 2012, potência / cilindrada não inferior a 190CV / 4580, quilometragem não superior a 400.000 KM rodados, cor prata / cinza / branco, lotação não inferior a 03 lugares, combustível diesel, similar a VW / 15.190 CRM 4 X 2, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama – BA  O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança de acordo com as normas do CONTRAN, com documentos rigorosamente em dia e livre quaisquer restrições.	Und	1	R\$ 243.666,67	R\$ 243.666,67

1.3. O PREÇO TOTAL para a contratação é de R\$ 243.666,67, de acordo com a pesquisa anexa.

1.4. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.5. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará após 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



1.6. No que versa sobre o quantitativo, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade da aquisição, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

As informações básicas e necessárias para o prosseguimento do ato visando a abertura do certame licitatório, ficam evidenciadas junto ao Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

1.7.3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se também pormenorizada em tópico específico ITEM 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Informação contida no item III do Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Bairro Centro, CEP 47.120-000, nos dias úteis, das 7:30h às 13:30. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.1. No momento da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

5.1.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega do Veículo.

5.2. Caso o Veículo fornecido esteja em desconformidade com a AF (Autorização de



Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

5.2.1. Esta substituição será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.

5.3. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, não poderá ter passagem por leilão, pequena monta ou média monta, motor em perfeito funcionamento, documento sem multas/autuações e notificação ou quaisquer outras despesas.

5.3.1. Caso o Veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2. No caso de substituição, remoção, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

5.4. Garantir que o Veículo seja entregue com toda a segurança e de forma a preservar a integridade do mesmo, no local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e chave reserva.

5.5. No caso de substituição, remoção, ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do veículo, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

5.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

5.7. A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.

5.8. É responsabilidade da CONTRATANTE, comunicar ou notificar a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer irregularidade que verificar na execução do contrato.

5.8.1. Prestar as devidas informações e esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATADA.

5.8.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado,



no prazo e formas estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

5.10. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

**- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

6.1. Os critérios da fiscalização do serviço e da gestão foram descritos na minuta do contrato anexo a este termo de referência.

**VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal ou documento correspondente.

7.1.2. A nota fiscal ou documento correspondente deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@buritirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@buritirama.ba.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos com o endereço devidamente descrito neste termo.

**VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 33, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Após a fase de lances, será exigido apresentação do veículo proposto do (s) licitante (s) provisoriamente classificados em primeiro lugar, nos seguintes termos:

8.3.1 – Será concedido ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da lavratura da ata de sessão pública, para colocar o veículo a disposição da comissão especial para sua avaliação.

8.3.2 – Será nomeada uma Portaria para Comissão Especial de Avaliação, que realizará ampla e restrita vistoria do veículo e emitirá o "Laudo de Avaliação", sendo a nota de REPROVAÇÃO de 1 a 6 (um a seis) e a nota de APROVAÇÃO de 7 a 10 (sete a dez).



- 8.3.3 – Para que o veículo seja aprovado, deverá apresentar nota mínima de 7 (sete) em todos os itens de avaliação.
- 8.3.4 – Havendo alguma nota inferior a 7 (sete) então a proposta será desclassificada.
- 8.3.5 – Caso não seja aprovado o veículo / equipamento, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento de avaliação do veículo.
- 8.4. Fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar o veículo proposto nas mesmas condições da proposta, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital;
- 8.5. Em nenhuma hipótese o ato de vistoria será considerado como entrega definitiva do veículo.
- 8.6. A inobservância das exigências deste Termo de Referência implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- 8.7. Correrá por conta do licitante todas as despesas de deslocamento para apresentação do veículo, bem como para remoção.
- 8.8. Em hipótese alguma o veículo ficará sob guarda do Município.
- 8.9. Após aprovação do veículo, será convocada sessão pública para continuidade do julgamento da habilitação.

#### **VIII – I. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou pessoas físicas interessadas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.



O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame.

As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

A participação no Processo, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Poderão participar do Processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência.

Não poderão participar do processo os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes receber citação e responder administrativa ou judicialmente; expressos para Organizações da Sociedade Civil de



Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

## VIII-II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### Para comprovação da habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- RG e CPF dos representantes legais da licitante.



**Para comprovação da habilitação Técnica:**

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**Para comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Pessoa Física e Jurídica).





- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**Para declarações unificadas: (Pessoa Física no que couber e jurídica).**

Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa/instituição financeira:

- Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Para os devidos fins que não possuem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometendo manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicando o nome, qualificação, endereço e RG e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
  - Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato será encaminhada para o seguinte endereço: 1. E-mail: / 2. Telefone: ( ) / 3. Responsável:
  - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração



junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Indicando o nome, qualificação, endereço eletrônico, telefone para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

**IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

Informação contida no item 6 do Estudo Técnico Preliminar 001/2024- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020501	2.052 - Manutenção das Achoes do Departamento de Transporte	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	15000000

**XI. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

Ainda não foi instituído catálogo eletrônico de padronização para o Município de Buritirama - BA, contudo, a especificação do objeto corresponde às condições de mercado.

**XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

O veículo deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA, CEP 47.120-000 e as regras quanto ao recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos na minuta do contrato anexo deste Termo de Referência.



**XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Conforme seu artigo 26, o Código de Defesa do Consumidor determina que os objetos duráveis adquiridos em loja recebem uma garantia de 90 dias. A cobertura, em uma situação como essa, vale para todas as partes do carro, e não somente motor e caixa.

**XIV. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)**

Para a execução deste Termo de Referência ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste Termo de Referência, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**XV. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sob o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

Buritirama – Ba, 16 de abril de 2024

**Danubio De Souza Santana**  
Integrante Setorial / Requisitante

**Jair Edi Marques dos Santos**  
Integrante Administrativo

Ciente,

Buritirama - BA, 16 de abril de 2024.

**Manoel Marques Viana**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria N. ° 007/2021



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024**

**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Arival Marques Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa privada / pública, com CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de um veículo usado do tipo carga caminhão, ano de fabricação / modelo não inferior a 2012 / 2012, potência / cilindrada não inferior a 190CV / 4580, quilometragem não superior a 400.000 KM rodados, cor prata / cinza / branco, lotação não inferior a 03 lugares, combustível diesel, similar a VW / 15.190 CRM 4 X 2, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama – BA.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de um veículo usado do tipo carga caminhão, ano de fabricação / modelo não inferior a 2012 / 2012, potência / cilindrada não inferior a 190CV / 4580, quilometragem não superior a 400.000 KM rodados, cor prata / cinza / branco, lotação não inferior a 03 lugares, combustível diesel, similar a VW / 15.190 CRM 4 X 2, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama – BA	Und	1	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual: empreitada por preço global.

3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora efetiva da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão e fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2024 de XX de XXXXXXXX de 2024.

3.2.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.2.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

3.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



3.2.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da planilha de medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2024.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2024.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2024.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- 7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 7.10. Tirar quaisquer dúvidas;
- 7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com sede na Rua Avenida Buriti, nº 291, Bairro Centro, CEP 47.120-000, nos dias úteis, das 07:30h às 13:30h. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.2. Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.3. No momento da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

8.1.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega do Veículo.

8.1.5. Caso o Veículo fornecido esteja em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

8.1.6. Esta substituição será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.

8.1.7. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, não poderá ter passagem por leilão, pequena monta ou média monta, motor em perfeito funcionamento, documento sem multas/autuações e notificação ou quaisquer outras despesas.

8.1.8. Caso o Veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.9. No caso de substituição, remoção, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

8.1.10. Garantir que o Veículo seja entregue com toda a segurança e de forma a preservar a integridade do mesmo, no local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e chave reserva.

8.1.11. No caso de substituição, remoção, ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do veículo, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

8.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

8.1.13. A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.

8.1.14. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do COMPROMISSO.

8.1.16. No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade do produto.

8.1.17. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal / documento equivalente, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.



8.1.18. A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.1.19. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020501	2.052 - Manutenção das Ações do Departamento de Transporte	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	15000000

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Barra/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**  
ARIVAL MARQUES VIANA – PREFEITO MUNICIPAL  
(CONTRATANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX  
(CONTRATADA)

---

1ª - (TESTEMUNHA)  
CPF/RG:

---

2ª - (TESTEMUNHA)  
CPF/RG:



*TIMBRE DA EMPRESA*  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ào pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, Estado do Bahia  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:**

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: ..... Telefone: ..... Responsável: .....

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., email ..... tel. .... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 002/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo  
 Nome do responsável legal da empresa  
 RG do responsável  
 CPF do responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ào pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, Estado do Bahia  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ào pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, Estado do Bahia  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:**

Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do Responsável